

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 26 de março de 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

OFÍCIO Nº 110/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES,

Clóvis Pascolar e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja autorizado ao Município a celebração de acordo judicial no processo de nº 5000996-24.2022.8.08.0007, nos termos da legislação vigente em regime de urgência.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 5000996-24.2022.8.08.0007, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Baixo Guandu/ES. O referido processo foi distribuído pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Munícipio e, tem como objetivo resolver questões de moradia dos munícipes Tereza Martins Da Cunha e Antônio Dos Santos Cunha.

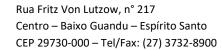
Como se extrai, a motivação do projeto está alinhada à necessidade de resolver situações de cunho assistencial e social, em que o Município figura como parte interessada em demandas já judicializadas ou passíveis de autocomposição.

O caso em questão, envolve uma decisão judicial que determinou a demolição da residência da Sra. Tereza Martins Da Cunha e do Sr. Antônio Dos Santos Cunha ante risco estrutural apontado pela Defesa Civil, tendo sido deferido o pagamento de aluguel social pelo Município por ordem judicial.

O objeto da autocomposição é a construção de uma nova residência para o casal e, consequentemente, ante a inexistência de herdeiros por parte de Tereza Martins Da Cunha e do Sr. Antônio Dos Santos Cunha a possibilidade de reversão da propriedade ao Município após o falecimento dos beneficiários.

Importante destacar que o próprio Ministério Público Estadual, autor da ação, manifestou expressamente o interesse na realização de audiência de conciliação, com vistas à formalização de acordo entre as partes, reconhecendo a vantajosidade da solução consensual. Todavia, a Procuradoria do Município, em respeito aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, necessita de autorização legislativa específica para firmar o referido acordo judicial, razão pela qual se apresenta este projeto de lei.

A autocomposição proposta, além de juridicamente possível e respaldada pela legislação vigente (art. 26 da LINDB e art. 32 da Lei nº 13.140/2015), representa solução vantajosa ao interesse público, na medida





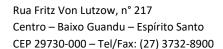
em que substitui um gasto contínuo com aluguel social por um investimento único e definitivo, cuja contrapartida é a incorporação de um imóvel ao patrimônio público.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiando-se na sua aprovação em nome do interesse público e da boa gestão administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU A FIRMAR ACORDO NO PROCESSO JUDICIAL № 5000996-24.2022.8.08.0007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar acordo judicial nos autos do processo nº 5000996-24.2022.8.08.0007, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal